



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 63 / 2020 - PRPG - GAB/SEC (11.00.40.06)

Nº do Protocolo: 23074.069698/2020-24

João Pessoa-PB, 01 de Setembro de 2020

Altera a Portaria nº 54/2020/PRPG/UFPB, para dispor sobre o retorno gradual e seguro das atividades de laboratório, na conformidade com os protocolos permitidos por diretrizes de biossegurança vigentes em razão da pandemia, e sobre os planos de cotutela na modalidade remota.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPB, assim como o Regimento da Reitoria da UFPB, Res. Nº 257/1979/Consuni,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 54/PRPG/UFPB, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Nos termos determinados pelas Portarias nº 90/2020/Gabinete da Reitoria da UFPB, parcialmente revogada pelas Portarias 120/2020/GR e 231/2020/GR, estão suspensas aulas, bancas, atividades de orientação e de pesquisa, assim como processos seletivos e outras atividades desenvolvidas, em regime presencial, no âmbito da Pós-Graduação da UFPB, devendo ser estimulado uso das plataformas *on line* oficiais do SIGAA e da EAD (turma virtual do SIGAA e *moodle* da EAD) ou plataformas complementares, como o *GSuite for Education*, e outras plataformas de *virtual meetings*, de maneira que os PPGs possam garantir a oferta de turmas *on line* para cumprimento da carga curricular dos cursos de pós-graduação.

Parágrafo único. Nos termos dispostos no art. 7º, § 2º, da Portaria 231/2020, do Gabinete da Reitoria, no caso dos Programas de Pós-Graduação que lidem com pesquisas laboratoriais e que reputeem imprescindível avançar com os resultados dessas pesquisas para conclusão de dissertações e teses, poderá ocorrer, mediante deliberação interna do colegiado do PPG, devidamente dialogada com as direções de Laboratórios, Departamentos e Centros, o retorno gradual e seguro das atividades de laboratório, na conformidade com os protocolos permitidos por diretrizes de biossegurança vigentes em razão da pandemia.”; e

“**Art. 4º** Para conferir continuidade a **convênios** assinados com instituições nacionais ou internacionais, a oferta de disciplinas poderá ser executada remotamente, no formato não-presencial, com a participação de professores estrangeiros vinculados a essas instituições, sob a responsabilidade de docente interno do programa.

Parágrafo único. No mesmo sentido, os planos de cotutela podem ser cumpridos, na modalidade remota, mediante ajuste entre as Instituições envolvidas.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 01/09/2020 16:07)

MARIA LUIZA PEREIRA DE ALENCAR MAYER FEITOSA
PRO-REITOR(A)
Matricula: 6336611

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2020**, documento(espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **01/09/2020** e o código de verificação: **d9f058cbe6**